

ANEXO IV

**TABELA DE RECEITA N. III
TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL**

ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, CONFORME DEC. Nº 25.746/2014

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
1.01	Administração, Organização e Planejamento	639,10
1.02	Comunicação e Propaganda	639,10
1.03	Conservação e Higienização	639,10
1.04	Construção Civil	639,10
1.05	Estabelecimentos de Diversões Públicas e Lazer	947,10
1.06	Estabelecimentos de Ensino	947,10
1.06.1	Creches e escolas de ensino infantil, de natureza confessional, filantrópica ou comunitária	106,82
1.07	Engenharia, Arquitetura e Afins	318,65
1.08	Estabelecimentos Financeiros, de Seguros e Capitalização, inclusive Autorizados pelo Banco Central	947,10
1.09	Estabelecimentos Fotográficos, de Produção Cinematográfica e Afins	478,88
1.10	Estabelecimentos de Higiene Pessoal e Condicionamento Físico	478,88
1.11	Estabelecimentos Hoteleiros	639,10
1.12	Estabelecimentos de Instalação, Reparos e Manutenção de Máquinas, Motores e Aparelhos e Equipamentos	639,10
1.13	Estabelecimentos de Reparos e Conservação de Bens Móveis	639,10
1.14	Estabelecimentos de Intermediação e Representação	478,88
1.15	Estabelecimentos de Locação e Guarda de Bens	1.265,75
1.16	Estabelecimentos de Saúde	947,10
1.17	Estabelecimentos de Transportes e Afins	947,10
1.18	Estabelecimentos não Classificados nos Itens 1.01 a 1.17	478,88
2.01	Comércio Atacadista	639,10
2.02	Comércio Varejista	318,65
2.03	Exportação e Importação de Produtos	478,88
2.04	Estabelecimentos não Classificados nos Itens 2.01 a 2.03	478,88
3.00	Estabelecimentos Industriais	1.586,20
4.00	Estabelecimentos e Entidades Regidos pelo Direito Público	478,88
5.00	Fundações, Associações e Sociedades de Fins não Lucrativos, Regidas pelo Direito	478,88
6.00	Estabelecimentos não Classificados nos Códigos 3.00 a 5.00	478,88
7.01	Profissional Liberal	96,13
7.02	Profissional de Nível Não Superior	0,00
Notas:		
1.	Quando se tratar de Micro Empresa, definida pela Lei Complementar nº 123/06, deveser aplicado um redutor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da taxa.	
2.	Na aplicação da Tabela é utilizado o critério da principal atividade.	